



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 31 de janeiro de 2020, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo para o Grupo Operacional, que integra o artigo 5º, inciso V, da resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

I – GRUPO OPERACIONAL:

| CARGOS | SALÁRIO (R\$) | VAGAS | JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA) |
|--------------------------------------|---------------|-------|------------------------------------|
| Motorista/Operador de Britador Móvel | 1.800,00 | 01 | 40h |

Art. 2º As atribuições dos profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituído por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às atribuições do Profissional pertencente ao Grupo Operacional:

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA/OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL

Responsável pela operação e transporte do Britador Móvel de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC do Consórcio, montado sobre chassis de uma carreta de dois eixos transportado por cavalo mecânico, que realiza serviços nos Municípios consorciados por meio de agendamento prévio, tem as seguintes atribuições:

- I. Dirigir e conservar o cavalo mecânico, britador móvel de RCC e gerador elétrico, de propriedades do CIOP, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e demais instruções recebidas de seu Superior imediato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- II.** Inspecionar o cavalo mecânico, britador móvel de RCC e gerador elétrico na saída e na sua chegada; verificar os itinerários determinados pelo seu Superior imediato, zelar pela manutenção e limpeza dos mesmos, comunicando e registrando as falhas e solicitando reparos;
- III.** Operar equipamento de britagem móvel de resíduos de construção civil para a execução do serviço de transformação do resíduo em bica corrida para posterior utilização por parte dos Municípios consorciados;
- IV.** Operar painel eletrônico de partida do equipamento de britagem móvel e gerador elétrico;
- V.** Zelar pela conservação e limpeza do equipamento de britagem móvel antes, durante e posterior à utilização em cada um dos Municípios consorciados, efetuando serviços de manutenção e pequenos reparos, lubrificação, abastecimento do tanque de combustível do veículo e do gerador elétrico após o término do serviço em cada Município consorciado;
- VI.** Manter os bicos, mancais e demais partes móveis lubrificadas e informar qualquer avaria ao seu Superior imediato;
- VII.** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pelo Consórcio, protetor auricular, luvas, capacete, óculos de proteção, botina de segurança, cinto de segurança, entre outros que forem necessários.
- VIII.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu Superior imediato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 31 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo – CIOP